**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/22**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e divulga a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo destinado à seleção e constituição de banco de Assistentes de Alfabetização, sob o regime de voluntariado, destinado ao atendimento do Programa Tempo de Aprender, conforme Portarias do MEC nº 280/2021, de 19 de fevereiro de 2020 e nº 546/2021, de julho de 2021.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Edital visa a seleção de voluntários para exercerem a função de Assistentes de Alfabetização, através do Programa Tempo de Aprender, para apoiarem as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, obedecendo-se os critérios do Termo de Adesão.

**1.2.** A seleção será efetivada através de análise de título, para trabalho voluntário, definida na Lei

nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

**1.3.** Será instituída uma Comissão Técnica formada por Coordenadores Pedagógicos que atuam na Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio de Pádua com a finalidade de avaliação Documental de Currículo para seleção dos voluntários.

**1.4.** Os candidatos aprovados obedecerão à lista de classificação apresentada como resultado final desse processo e serão chamados conforme demandas nas Unidades Municipais de Ensino. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará no chamamento imediato do próximo classificado. O candidato que não se apresentar será remanejado para o final da lista.

**1.5.** O contrato temporário a ser firmado para a função oferecida neste edital terá duração enquanto permanecer vigente o Programa Tempo de Aprender, não sendo caracterizado nenhum vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, tendo em vista o caráter voluntariado do programa, sendo oferecida ao selecionado uma ajuda de custo, não havendo ressarcimento no mês de férias escolares.

**1.6.** Os voluntários selecionados e convocados terão o ressarcimento dos custos com alimentação

e transporte arcado exclusivamente pelo Ministério de Educação, responsável direto pelo programa, mediante ao critério:

**I.** R$150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por carga horária de 5 horas semanais distribuídas

conforme necessidade da unidade escolar, podendo esta organização ser alterada no curso

do exercício do programa, conforme conveniência e interesse público da Secretaria

Municipal de Educação ou da Unidade Escolar.

**2. PERFIL**

**2.1.** Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização

Voluntário:

**a)** Ser Brasileiro;

**b)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

**2.2.** Poderão participar do Processo de Seleção, os candidatos que:

**a)** Tenham, no mínimo, formação de nível médio completo na modalidade magistério, ou

**b)** Tenham curso de Graduação do Curso de Pedagogia e Normal Superior.

**3. DAS VAGAS**

**3.1.** Será formado cadastro de voluntários para atuação nas turmas de 1º e/ou 2º anos das unidades escolares da rede, participantes do Programa Tempo de Aprender, a serem preenchidas conforme suas necessidades.

**3.2.** O número de vagas disponibilizadas será de acordo com o número de turmas de cada unidade escolar participante do programa, informado no Plano de Atendimento do Programa, sendo que cada Assistente poderá assumir no máximo 6 (seis) turmas, por período de atuação, podendo atuar em mais de uma escola.

**3.3.** Os atendimentos de cada Assistente às escolas, em qualquer combinação, somadas, não podem ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

**4. DAS ATRIBUIÇÕES**

**4.1.** As atribuições gerais inerentes ao Assistente de Alfabetização Voluntário são as estabelecidas nas Portarias nº 280/2021, de 19 de fevereiro de 2020/MEC, e nº 546/2021, de julho de 2021/MEC e pela Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021:

**a)** Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e a supervisão do professor alfabetizador;

**b)** Realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

**c)** Participar do planejamento das atividades do programa com o professor alfabetizador;

**d)** Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária;

**e)** Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;

**f)** Cumprir carga horária com presença física, para apoio ao professor regente, de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

**g)** Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

**h)** Cumprir, com responsabilidade, pontualidade e assiduidade com presença física, suas obrigações junto ao Programa, no período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis.

**5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1.** A inscrição é gratuita e estará aberta no período de 07/11 a 07/12, na sede da Secretaria Municipal de Educação – Rua Nilo Peçanha, 40 – Centro.

**5.2.** Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido no item 5.1 deste edital.

**5.3.** Os interessados, no ato da inscrição deverão preencher a ficha de inscrição (ANEXO I) e entregar com envelope contendo as documentações listadas abaixo:

**I.** Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de pessoa física (CPF);

**II.** Fotocópia legível (frente e verso) dos Diplomas ou documentos equivalentes, para

comprovação de escolaridade;

**III.** Cópiados documentos comprobatórios por Experiência e Tempo de

Atuação Docente e cursos na área de alfabetização. (correspondentes ao item 6.1, II).

**5.4.** As informações presentes no formulário são de inteira responsabilidade do candidato.

**6. DA SELEÇÃO**

**6.1.** A seleção dos candidatos será efetuada através de Avaliação Documental de Currículo, considerando as pontuações:

**I.** Comprovação de Escolaridade

**a)** Especialização com carga horária mínima de 360h/a na área da Educação, 15 (quinze) pontos;

**b)** Graduação em curso de Pedagogia ou Normal Superior, 10 (dez) pontos;

**d)** Normal Médio (Magistério), 05 (cinco) pontos.

**II.** Comprovação por Experiência e Tempo de Atuação Docente

**a)** atuação como docente no 1º ou 2º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, 04 (quatro) pontos por ano de atuação comprovado;

**b)** atuação como auxiliar de docente no 1º ou 2º ano do Ensino Fundamental- Anos Iniciais, 02 (dois) pontos por ano de atuação comprovado.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** A classificação geral dar-se-á a partir dos pontos obtidos pelo candidato no somatório da Avaliação Documental Curricular.

**7.2.** Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

**a)** maior tempo de experiência e atuação profissional como docente no 1º ou 2º ano do ensino fundamental;

**b)** maior grau de escolaridade/titulação acadêmica;

**c)** idade mais avançada.

**8. DOS RESULTADOS FINAIS**

**8.1.** O resultado final será publicado no site da Prefeitura Municipal de Antônio de Pádua, na data de 10/02/2023, organizado por ordem de classificação. Tal classificação será organizada em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Avaliação Documental de Currículo.

**8.2.** Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender.

**9. DA CONVOCAÇÃO E ESCOLHA DE TURMAS**

**9.1.** Os classificados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, em data e horário a serem publicados por esta Secretaria, no site da Prefeitura, para escolha de vagas, que seguirá a ordem de classificação da Lista Final.

**9.2.** Cada candidato poderá escolher no mínimo 01 (uma) e no máximo 06 (seis) turmas, por período de atuação, de modo que nem todos os classificados necessariamente escolherão turmas.

**9.3.** O Assistente de Alfabetização selecionado deverá assinar um Termo de Compromisso, conforme o ANEXO II deste edital.

**10. DO DESLIGAMENTO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

**10.1.** Para se manter ativo no Programa Tempo de Aprender, a frequência do Assistente de Alfabetização deverá ser de 100% (cem por cento), com ressalvas às faltas justificadas.

**10.2.** Será desvinculado o Assistente de Alfabetização que durante a vigência do termo de trabalho voluntário não corresponder aos requisitos básicos do Programa Tempo de Aprender, com avaliação realizada pela gestão escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão Técnica desse Processo de Seleção.

Santo Antônio de Pádua, ­­­­­­­­­­­­­­­­­04 de novembro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I**

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/22

**Ilustre Senhor Presidente da Comissão de Seleção Titular e Comissão de Apoio do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua (RJ).**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome do Candidato |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Estado Civil |  | Identidade |  | CPF |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Endereço |  | Nº |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Bairro |  | Cidade |  | UF |  | CEP | - |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Telefone | ( ) - | E-mail |  |

|  |  |
| --- | --- |
| Data Nascimento | / / |

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio do Edital 002/2022, com o objetivo de prover vagas de Assistente de Alfabetização nas Escolas das redes Municipais de Ensino.

Por fim, declara o candidato possuir inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Declara estar ciente que poderá configurar crime apresentar declaração inverídica no currículo e/ou apresentar documento falso para sua comprovação (art. 22 do Código Penal, pena de reclusão, de um a cinco anos de reclusão; art. 304 do Código Penal, pena de um a cinco anos de reclusão).

Assinatura do Candidato

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Santo Antônio de Pádua (RJ) | Data | / / 2022 |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/22** | | | | |
| Nome de candidato: | |  | | |
| Quantidade de folhas entregue: | | | |  |
| OBS.: |  | | | |
| Assinatura da recepção: | | |  | |

**ANEXO II**

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO VOLUNTÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente na Rua\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo de Nacional de Desenvolvimento da Educação- CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Santo Antônio de Pádua, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Voluntário(a)